



Prefeitura Municipal de Arco-Íris

Estado de São Paulo

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128

C.N.P.J: 01.612.853/0001-47

e-mail: licitacao@arcoiris.sp.gov.br

ATO LICITATÓRIO **MODALIDADE CONVITE** **EDITAL**

PROCESSO Nº 46/2021.

CONVITE Nº 02/2021.

TIPO: MENOR PREÇO.

DATA DO EDITAL: 15/10/2021.

ABERTURA DOS ENVELOPES: 08/11/2021.

HORAS: 14h.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria na Área de Contabilidade Pública com disponibilidade de profissional contabilista com conhecimento na área, devendo o profissional contabilista atuar e comparecer “In Loco” com periodicidade quinzenal, na sede da Prefeitura, fornecendo ainda relatórios, subsídios e informações técnicas qualificadas necessárias, devidamente atestadas pela Administração, apoiando e acompanhando tecnicamente os setores da Municipalidade e ao Chefe do Executivo.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCO-ÍRIS**, Estado de São Paulo, através de sua Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 1.550, de 04 de janeiro de 2021, comunica que se acha aberta a licitação na modalidade **CONVITE Nº 02/2021**, destinada à Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria e consultoria na área de contabilidade pública, orçamentária e financeira, no cumprimento das exigências legais, atendimento às Instruções, Recomendações, Deliberações e Comunicados do Tribunal de Contas do Estado e da Secretaria do Tesouro Nacional, conforme Anexo I que é parte integrante e indissolúvel deste edital, e de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, e suas alterações posteriores.

A presente licitação será processada segundo a Lei nº 8666/93 e suas posteriores alterações e julgada pelo critério de **MENOR PREÇO**, devendo a documentação ser entregue até às **14h** do dia **08 de novembro de 2021**, na Prefeitura Municipal de Arco-Íris, com sede na Rua José Demori, nº 245, Centro, no Município de Arco-Íris, Estado de São Paulo, CEP 17630-000, ficando facultada sua entrega no próprio ato público da abertura dos envelopes com início às **14h** da mesma data, na sala da Divisão de Licitações desta Prefeitura.

Os interessados poderão retirar o Edital completo no Departamento de Licitações desta Prefeitura, no horário das 07h30min às 11:30h e das 13:00h às 17:00h de segunda à sexta-feira, na Rua José Demori, nº 245, Centro, no Município de Arco-Íris, Estado de São



Prefeitura Municipal de Arco-Íris

Estado de São Paulo

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128

C.N.P.J: 01.612.853/0001-47

e-mail: licitacao@arcoiris.sp.gov.br

Paulo, CEP 17630-000.

No caso do licitante declarado vencedor ser microempresa ou empresa de pequeno porte e apresentar a documentação referente à “Regularidade Fiscal e/ou Trabalhista” com alguma restrição e/ou problema, o mesmo será considerado habilitado com a condição de regularizar a documentação em 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por mais 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da comunicação da habilitação condicional.

Observação Importante: O licitante caracterizado como microempresa ou empresa de pequeno porte que tiver problemas com a documentação referente à “**REGULARIDADE FISCAL E/OU TRABALHISTA**” e quiser se beneficiar com o acima descrito, deverá apresentar **TODA** a documentação solicitada, mesmo com as restrições e/ou problemas.

As documentações e propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e os seguintes anexos que o integram:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Modelo de Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal;

Anexo III - Modelo de Proposta;

Anexo IV - Dados Referenciais;

Anexo V - Declaração referente ao enquadramento da licitante na Lei Complementar nº 123/2006;

Anexo VI - Minuta de Contrato;

Anexo VII - Termo de Ciência e de Notificação.

IMPORTANTE: É facultada a apresentação dos anexos em modelos próprios do proponente, desde que não descaracterizem suas finalidades.

01 - DO OBJETO:

01.01 – Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria na Área de Contabilidade Pública com disponibilidade de profissional contabilista com conhecimento na área, devendo o profissional contabilista atuar e comparecer “In Loco” com periodicidade quinzenal, na sede da Prefeitura, fornecendo ainda relatórios, subsídios e informações técnicas qualificadas necessárias, devidamente atestadas pela Administração, apoiando e acompanhando tecnicamente os setores da Municipalidade e ao Chefe do Executivo.

01.02 - Base Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, e suas alterações posteriores.



Prefeitura Municipal de Arco-Íris

Estado de São Paulo

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128

C.N.P.J: 01.612.853/0001-47

e-mail: licitacao@arcoiris.sp.gov.br

02 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

02.01 - Poderão participar da presente Licitação, pessoas jurídicas convidadas e demais cadastradas na Prefeitura Municipal de Arco-Íris, na correspondente especialidade, ou seja, que tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto desta licitação, e que manifestarem seu interesse por escrito e com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da data de apresentação da proposta.

02.02 - A licitante que se fizer representar nesta licitação, deverá entregar à Comissão, no ato da abertura dos envelopes:

- a) tratando-se de representante legal de sociedade empresária ou cooperativa, ou empresário individual, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro empresarial na Junta Comercial; ou, tratando-se de sociedade não empresária, ato constitutivo atualizado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) tratando-se de procurador, além do documento supracitado, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, assinados pelo representante legal.
- c) Os documentos necessários ao credenciamento deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabela de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação por funcionário desta municipalidade ou qualquer membro da Comissão de Licitações, com exceção dos documentos emitidos via INTERNET.

Observação importante: a documentação acima aludida será exigida somente aos licitantes e/ou representantes que desejarem participar da sessão de abertura dos envelopes e deverão ser entregues à Comissão **FORA** dos envelopes nºs I e II.

02.03 - O licitante que desejar utilizar o direito conferido pelos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/06 deverá apresentar dentro do Envelope I - Documentação, declaração conforme modelo apresentado neste Edital (Anexo V), atestando que se enquadra na situação de ME (Microempresa) ou EPP (Empresa de pequeno porte) e que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

03 - DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

03.01 - O licitante deverá apresentar dois envelopes, sendo: I - **DOCUMENTAÇÃO**; II - **PROPOSTA**; que será julgada dentro da modalidade de **MENOR PREÇO**.



Prefeitura Municipal de Arco-Íris

Estado de São Paulo

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128

C.N.P.J: 01.612.853/0001-47

e-mail: licitacao@arcoiris.sp.gov.br

03.02 - Os envelopes deverão conter em suas partes externas e frontais, os seguintes dizeres:

DOCUMENTAÇÃO - ENVELOPE I

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCO-ÍRIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

REF. CONVITE Nº 02/2021

DATA DE ABERTURA: 08/11/2021

HORÁRIO: 14h

PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO, ETC.)

PROPOSTA - ENVELOPE II

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCO-ÍRIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

REF. CONVITE Nº 02/2021

DATA DE ABERTURA: 08/11/2021

HORÁRIO: 14h

PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO, ETC.)

03.03 - Os envelopes deverão apresentar a razão social, CNPJ e endereço da proponente;

03.04 - Os documentos contidos nos respectivos envelopes deverão ser apresentados em uma via, impressa via computador, sem emendas, rasuras, borrões e entrelinhas;

03.05 - A licitante deverá enviar, no **ENVELOPE II**, a Proposta Comercial, conforme modelo contido no Anexo III deste Edital. As propostas serão julgadas dentro da modalidade de menor preço.

04 - DO JULGAMENTO

04.01 - Os envelopes contendo a documentação para habilitação e as propostas serão abertos em ato(s) público(s), na **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCO-ÍRIS/SP**, do(s) qual(is) se lavrará ata circunstanciada, assinada pelos licitantes devidamente credenciados, presentes e pela Comissão Permanente de Licitação;

04.02 - No Ato Público acima referido, a Comissão Permanente de Licitação, solicitará aos licitantes presentes, na hipótese de procurador, o respectivo instrumento de procuração, juntamente com a prova de que o outorgante da procuração possui poderes para tanto. Já no caso de comerciante individual ou sociedade comercial, deverá apresentar prova de que o representante ao ato está legalmente autorizado a representá-



Prefeitura Municipal de Arco-Íris

Estado de São Paulo

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128

C.N.P.J: 01.612.853/0001-47

e-mail: licitacao@arcoiris.sp.gov.br

la. Após, procederá a abertura do **ENVELOPE I - DOCUMENTAÇÃO**, cujos documentos deverão ser examinados pelos licitantes presentes e pelos membros da Comissão Permanente de Licitação;

04.03 - O licitante que não satisfizer as exigências da cláusula nº 05 deste Edital será considerado inabilitado sendo-lhe devolvido, inviolado, o **ENVELOPE II - PROPOSTA**;

04.04 - Se a participante do certame for empresa de pequeno porte ou microempresa, deverá apresentar **TODA A DOCUMENTAÇÃO** exigida para efeito de regularidade fiscal e/ou trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, conforme estabelece a Lei Complementar nº 123/2006.

04.05 - Em se tratando de empresa de pequeno porte ou microempresa e havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

04.06 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º, do art. 44, da LC nº 123/2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

04.07 - A Comissão Permanente de Licitação julgará a habilitação, comunicando o resultado aos licitantes no mesmo ou em outro Ato Público designado para tal fim, a seu exclusivo critério;

04.08 - Havendo impugnação na fase de habilitação, a Comissão Permanente de Licitação, suspenderá os trabalhos, devendo ser respeitados os prazos previstos no art. 109, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, para possibilitar aos interessados interposição de recurso dentro desse prazo, fato este que será registrado em Ata. Neste caso, os **ENVELOPES II - PROPOSTAS** serão rubricados por todos os licitantes presentes e, em seguida, guardados em local seguro da Prefeitura Municipal de Arco-Íris, até a data de sua abertura;

04.09 - Havendo desistência expressa de recurso por todos os licitantes, poderá a



Prefeitura Municipal de Arco-Íris

Estado de São Paulo

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128

C.N.P.J: 01.612.853/0001-47

e-mail: licitacao@arcoiris.sp.gov.br

Comissão Permanente de Licitação, proceder no mesmo dia e local mencionados, a abertura dos **ENVELOPES II** com as **PROPOSTAS**;

04.10 - Após a habilitação, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fatos supervenientes e aceitos pela Comissão Permanente de Licitação;

04.11 - Serão abertos os envelopes com as propostas dos licitantes que atenderem ao disposto na cláusula nº 05 deste Edital. Não poderá a Comissão Permanente de Licitação desclassificar por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento. Os documentos serão examinados pelos membros da Comissão e pelos licitantes presentes ao Ato Público;

04.12 - Se for encontrada diferença entre os valores registrados, resultante da multiplicação dos valores mensais pelo respectivo preço anual ou global da proposta, prevalecerá o preço menor;

04.13 - Será lavrada Ata para Habilitação que deverá ser assinada pelos licitantes presentes ao Ato Público e outra Ata para a Classificação e Julgamento das Propostas, que deverá ser assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação;

04.14 - O(A) Presidente da Comissão Permanente de Licitação proporá a homologação do certame licitatório pela Exmo. Prefeito Municipal de Arco-Íris, e posterior adjudicação do certame ao licitante vencedor;

04.15 - Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar aos licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação de nova documentação, ou de outras propostas, escoimados os vícios que determinaram a inabilitação ou desclassificação;

04.16 - Na licitação será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas ou empresas de pequeno porte.

04.17 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

04.18 - Para efeito do disposto no art. 44, da LC nº 123/06, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá



Prefeitura Municipal de Arco-Íris

Estado de São Paulo

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128

C.N.P.J: 01.612.853/0001-47

e-mail: licitacao@arcoiris.sp.gov.br

apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

- b) Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I, do caput do art. 44, da LC nº 123/2006, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos § 1º, do art. 44 da LC nº 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos § 1º, do art. 44, da LC nº 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- d) Na hipótese da não contratação nos termos previstos no caput do art. 44, da LC nº 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- e) O disposto no art. 44, da LC nº 123/2006, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

04.19 - O exercício do direito de que trata o subitem 04.18 “a” ocorrerá na própria sessão pública de julgamento das propostas, no prazo de 10 (dez) minutos contados da convocação, sob pena de preclusão. Não ocorrendo o julgamento em sessão pública ou na ausência de representante legal ou procurador da licitante na mesma sessão, o exercício do referido direito ocorrerá em nova sessão pública, a ser realizada em prazo não inferior a 02 (dois) dias úteis, para a qual serão convocadas todas as licitantes em condições de exercê-lo, mediante publicação ou intimação via carta com aviso de recebimento.

04.20 - O não comparecimento à nova sessão pública de que trata o subitem 04.19, ensejará a preclusão do direito de preferência da licitante faltante.

04.21 - Havendo o exercício do direito de preferência a que alude o subitem 04.18 “a”, será elaborada nova lista de classificação.

04.22 - Se a vencedora do certame for licitante que exerceu o direito de preferência de que trata o subitem 04.18 “a”, deverá apresentar, no prazo de 02 (dois) dias úteis contado da data de adjudicação do objeto, os novos preços mensais e anuais para a contratação, a partir do valor total final obtido no certame.

04.22.1 - Esses novos preços serão apresentados em novo documento, nos moldes do Anexo III, deste edital, a ser entregue diretamente no Departamento de Licitações, na Rua José Demori, nº 245, Centro, no Município de Arco-Íris, Estado de São Paulo, CEP 17630-000.



Prefeitura Municipal de Arco-Íris

Estado de São Paulo

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128

C.N.P.J: 01.612.853/0001-47

e-mail: licitacao@arcoiris.sp.gov.br

04.23 - A licitação poderá em qualquer fase ser anulada se ocorrerem irregularidades no seu processamento ou julgamento, e poderá ser revogada, a juízo exclusivo da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCO-ÍRIS**, quando, fundamentadamente, for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público.

05 - DA DOCUMENTAÇÃO - ENVELOPE I

05.01 - No Envelope I (Documentação) o licitante deverá apresentar:

05.01 - HABILITAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social, do domicílio ou sede do licitante que efetivamente irá executar o contrato, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (Tributos Mobiliários), do domicílio ou sede do licitante que efetivamente irá executar o contrato, ou outra equivalente, na forma da lei;
- e) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXII, do art. 7º, da Constituição Federal conforme modelo (Anexo II).
- f) Dados Referenciais (Anexo IV) devidamente preenchidos.
- g) Documento de Constituição de Pessoa Jurídica (Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento, em todos os casos, devidamente registrado).
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943 (Lei Nº 12.440, de 7 de julho de 2011).
- i) Certidão negativa* de falência, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física, a no máximo 180 (cento e oitenta) dias a contar da data de emissão do documento, excetuando datas de vigência diversa que conste no aludido documento.

* IMPORTANTE: Na ausência do documento supracitado, a empresa que estiver em recuperação judicial deverá apresentar, durante a fase de habilitação, dentro do respectivo envelope, o Plano de Recuperação já



Prefeitura Municipal de Arco-Íris

Estado de São Paulo

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128

C.N.P.J: 01.612.853/0001-47

e-mail: licitacao@arcoiris.sp.gov.br

homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital (Súmula nº 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo).

j) Certificado de Registro no Conselho Regional de Contabilidade do Profissional.

k) Atestado (s) fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que tenha prestado serviços com as mesmas especificidades do objeto ora licitado;

l) As microempresas e empresas de pequeno porte, assim qualificadas nos termos da Lei Complementar nº 123/06 e que queiram usufruir dos benefícios estabelecidos nos artigos 42 a 45 da referida lei, deverão apresentar declaração, conforme Anexo V, que se enquadram na situação de microempresa ou de empresa de pequeno porte nos termos de referida Lei e que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao desenquadramento desta situação. Além do documento constante do Anexo V, deverão apresentar toda a documentação constante do item 05.01 (letras “a” à “k”).

05.02 - No ato da sessão de abertura dos envelopes, os membros da Comissão de Licitações se reservam ao direito de verificar a autenticidade dos documentos emitidos via internet. A Comissão Permanente de Licitação também se reserva ao direito de exigir a apresentação dos originais a qualquer tempo.

05.02.01 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

05.03 - As certidões ou documentos equivalentes que não mencionarem prazo de validade, serão aceitos com até 90 (noventa) dias contados a partir de sua expedição, se outro prazo não estiver assinalado em lei ou no próprio documento.

06 - DA PROPOSTA - ENVELOPE II:

06.01 - O licitante deverá apresentar a **PROPOSTA** de acordo com o **MODELO CONTIDO NO ANEXO III** deste edital, datilografada em papel timbrado ou impressa via computador, em uma via, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, datada e devidamente assinada pelo representante legal da proponente;

06.02 - A proposta deverá apresentar o preço mensal e total dos serviços;

06.03 - A validade da proposta deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da



Prefeitura Municipal de Arco-Íris

Estado de São Paulo

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128

C.N.P.J: 01.612.853/0001-47

e-mail: licitacao@arcoiris.sp.gov.br

data da entrega das propostas;

06.04 - A contratação dar-se-á por 12 (doze) meses consecutivos, a depender do desempenho dos serviços, contados a partir da assinatura do contrato entre a Prefeitura e a empresa vencedora do certame.

06.04.01 - O contrato resultante da presente licitação poderá ser aditado e/ou prorrogado, nos termos dos artigos 57 e 65, da Lei Federal nº 8.666/1.993.

06.04.02 - No caso de prorrogação do contrato, o valor da prestação mensal devido pelo contratante poderá ser reajustado anualmente, mediante a aplicação do INPC/IBGE (índice acumulados nos últimos 12 meses), podendo ser substituído por outro índice equivalente na extinção deste.

06.05 - Os preços cotados deverão ser expressos moeda corrente nacional (Real), sendo admitidos com até 02 (duas) casas decimais após a vírgula e desprezando-se as demais sem qualquer arredondamento;

06.06 - Os pagamentos serão realizados pela Tesouraria da Prefeitura Municipal, a cada mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante a apresentação das notas fiscais, emitidas de acordo com a proposta apresentada e o contrato a ser lavrado, sendo liberados após a sua regular liquidação. Poderão ser descontados dos pagamentos mensais, os valores de natureza tributária ou decorrentes de eventuais prejuízos à Prefeitura Municipal de Arco-Íris.

06.07 - As despesas do CONTRATADO, relativas ao cumprimento do objeto do presente certame, tais como alimentação, estadias e deslocamentos correrão à sua conta e risco.

06.08 - A apresentação da proposta importa na aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital de Licitação;

07 - DAS PENALIDADES

07.01 - Em caso de injustificada inexecução, parcial ou total, do objeto desta licitação, serão aplicadas ao inadimplente, conforme o caso, as sanções previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores:

- a) advertência escrita;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com esta municipalidade por até 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração



Prefeitura Municipal de Arco-Íris

Estado de São Paulo

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128

C.N.P.J: 01.612.853/0001-47

e-mail: licitacao@arcoiris.sp.gov.br

Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação na forma de Lei.

08 - RECURSOS ADMINISTRATIVOS

08.01 - Da habilitação ou inabilitação, do julgamento das propostas, da anulação ou revogação da licitação e da rescisão do contrato, caberá recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da intimação, publicação ou lavratura da ata;

08.02 - Da aplicação das penalidades de advertência, suspensão temporária ou multa, caberá recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da intimação do ato, publicação ou lavratura da ata;

08.03 - Se não couber recurso hierárquico poderá o interessado oferecer representação, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da intimação da decisão;

08.04 - Terá efeito suspensivo o recurso interposto contra decisão de habilitação ou inabilitação do licitante e do julgamento das propostas, conforme dispõe o art. 109, § 2º da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores;

08.05 - Motivadamente e, havendo razões de interesse público, poderá ser atribuído efeito suspensivo ao recurso interposto contra a anulação ou a revogação da licitação e também nos casos de rescisão do contrato;

08.06 - Os recursos e a representação serão dirigidos à Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Arco-Íris, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado ao Chefe do Executivo, devendo, neste caso, a decisão ser proferida no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade;

08.07 - Caberá pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis, da decisão que aplicar a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal de Arco-Íris.

09 - DOS PAGAMENTOS

09.01 - Para recebimento dos valores relativos ao objeto desta licitação, a contratada emitirá faturas nas quais deverão constar os seguintes dados:

- a) Processo Licitatório nº 46/2021, Convite nº 02/2021;
- b) Número do contrato;
- c) Objeto do contrato;
- d) Mês de referência do pagamento.



Prefeitura Municipal de Arco-Íris

Estado de São Paulo

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128

C.N.P.J: 01.612.853/0001-47

e-mail: licitacao@arcoiris.sp.gov.br

09.02 - Os pagamentos serão executados conforme o item 06.06 deste Edital.

10 - DO REAJUSTE DE PREÇOS

10.1 - No caso de prorrogação do contrato, o valor da prestação mensal devida pelo contratante poderá ser reajustado anualmente, mediante a aplicação do INPC/IBGE (índice acumulados nos últimos 12 meses), podendo ser substituído por outro índice equivalente na extinção deste.

11 - DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 - O contrato terá validade de 12 (doze) meses a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado nos termos dos artigos 57 e 65, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993;

11.2 - As despesas decorrentes da aplicação do presente certame onerarão a seguinte dotação orçamentária constante do Orçamento da Prefeitura Municipal de Arco-Íris, para o exercício financeiro de 2021: Manutenção dos Serviços Administrativos, Código 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha 020;

11.3 - O Contratado terá o prazo de 05 (cinco) dias para assinatura do Contrato, contados da data de convocação para este fim;

11.4 - Não deverá constar na proposta qualquer tipo de desconto, ou outra vantagem, pois o critério adotado para este processo licitatório é o de “**MENOR PREÇO**”;

11.5 - Os preços apresentados deverão incluir todos os custos diretos e indiretos relacionados ao objeto desta licitação;

11.6 - Sempre que houver dúvidas de ordem legal, relacionadas aos termos do Edital, serão sanadas tendo em vista a Legislação que rege esta licitação;

11.7 - Os envelopes (contendo documentações e propostas) deverão ser enviados pelos correios - ECT ou entregue em mãos, não sendo aceitas as propostas enviadas via fac-símile ou e-mail. O Departamento de Licitações não se responsabilizará pelo atraso na entrega da correspondência.

11.8 - O proponente vencedor, no termo do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, se obriga a aceitar nas mesmas condições da sua proposta os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato;

11.9 - A apresentação da proposta por parte do licitante importa na aceitação de todas as



Prefeitura Municipal de Arco-Íris

Estado de São Paulo

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128

C.N.P.J: 01.612.853/0001-47

e-mail: licitacao@arcoiris.sp.gov.br

condições deste Convite, bem como ao perfeito conhecimento da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores;

11.10 - O licitante vencedor deverá manter válidas as condições de sua habilitação durante toda a vigência contratual;

11.11 - Por ocasião do pagamento, a Prefeitura Municipal de Arco-Íris/SP poderá reter o valor devido a título de ISSQN (Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza), de acordo com a legislação aplicável;

11.12 - A Prefeitura Municipal de Arco-Íris/SP também poderá reter os valores correspondentes à quitação da Seguridade Social (INSS), referente à execução do objeto do presente certame, de acordo com a legislação aplicável;

11.13 - A Prefeitura Municipal de Arco-Íris/SP, poderá reter ainda, de acordo com a legislação, os valores devidos a título de IRPJ (Imposto de Renda de Pessoa Jurídica), de acordo com a legislação aplicável;

11.14 - Os proponentes responderão pela veracidade dos dados e declarações por eles prestados, sob as penas da Lei;

11.15 - É de inteira responsabilidade das empresas licitantes o acompanhamento dos esclarecimentos/adendo/erratas ou quaisquer outras informações acerca da presente licitação, dos quais serão publicados no aviso no mural da Prefeitura Municipal de Arco-Íris;

11.16 - Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da presente licitação e seu respectivo contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Tupã, com renúncia expressa a qualquer outro, mesmo que privilegiado, independentemente do domicílio das partes.

Arco-Íris, 15 de outubro de 2021.

ALDO MANSANO FERNANDES
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Arco-Íris

Estado de São Paulo

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128

C.N.P.J: 01.612.853/0001-47

e-mail: licitacao@arcoiris.sp.gov.br

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

I- DO OBJETO.

- Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria na Área de Contabilidade Pública com disponibilidade de profissional contabilista com conhecimento na área, devendo o profissional contabilista atuar e comparecer “In Loco” com periodicidade quinzenal, na sede da Prefeitura, fornecendo ainda relatórios, subsídios e informações técnicas qualificadas necessárias, devidamente atestadas pela Administração, apoiando e acompanhando tecnicamente os setores da Municipalidade e ao Chefe do Executivo.

II- JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO.

- Obter serviços técnicos especializados de Consultoria e Assessoria consistentes no fornecimento de apoio e suporte administrativo nas áreas de contabilidade pública, orçamento e finanças públicas, objetivando suprir as constantes e complexas mudanças nas normas que regem as áreas correlatas, de forma a permitir a correta aplicação legal e seus respectivos prazos, por profissional devidamente capacitado e habilitado. Tal contratação possibilita à administração a obtenção de serviços de forma mais econômica, uma vez que a manutenção de profissionais especializados nos quadros efetivos tornar-se-ia oneroso em demasia.

II- ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS.

- Elaboração de P.P.A. – Plano Plurianual, L.D.O. – Lei de Diretrizes Orçamentárias, e L.O.A. – Lei Orçamentária Anual;
- Alterações orçamentárias, mediante abertura de créditos adicionais;
- Acompanhamento da execução orçamentária, movimentação contábil e financeira, e consolidação de balancetes mensais;
- Levantamento e análise de balanços;



Prefeitura Municipal de Arco-Íris

Estado de São Paulo

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128

C.N.P.J: 01.612.853/0001-47

e-mail: licitacao@arcoiris.sp.gov.br

- Prestação de Contas perante o TCESP e outros órgãos, conforme a demanda incidir sobre o objeto da contratação;
- Acompanhamento e elaboração de relatórios e demonstrativos previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, abrangendo a execução orçamentária, gastos com pessoal e gestão fiscal;
- Controle dos Índices estabelecidos na LRF e de aplicação no ensino e na saúde;
- Expedição de pareceres e atendimento a consultas, respondidas por escrito ou via telefone, quando solicitados, sobre temas de contabilidade pública, finanças públicas municipais, normas financeiras da Lei de Responsabilidade Fiscal e assuntos relativos às peças de planejamento municipal e execução orçamentária, sem limitação;
- Orientação necessária à correção de procedimentos identificados e relacionados à execução do objeto contratado, como também para a adoção de medidas preventivas;
- Desenvolvimento de habilidades para o trabalho através de treinamento permanente durante a vigência do contrato na área de planejamento e execução orçamentária;
- Apresentação de argumentos e elementos informativos afetos e relacionados especificamente à sua área de prestação de serviços, e desde que necessários e quando solicitados, a fim de subsidiar a elaboração de justificativas, esclarecimentos e recursos perante o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e a outros órgãos, a cargo exclusivo e direto de respectivos setores da Municipalidade.
- Efetuar uma visita quinzenal na sede da Contratante e, em casos excepcionais, realizar mais uma visita adicional, devendo ser agendada por parte da Contratante com, no mínimo, 24 horas de antecedência;
- Emissão de parecer técnico no prazo de até 48 horas da solicitação da contratante;
- Estar à disposição para acompanhar e orientar servidores ou secretários em compromissos fora do horário normal de expediente dentro e fora do paço municipal, tais como: audiências públicas, compromissos na Câmara de Vereadores, Tribunal de Contas e instituições responsáveis por repasse de convênio com o Município.

IV- DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:



Prefeitura Municipal de Arco-Íris

Estado de São Paulo

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128

C.N.P.J: 01.612.853/0001-47

e-mail: licitacao@arcoiris.sp.gov.br

- A prestação de serviços de assessoria e consultoria será executada de acordo com o que segue:
- Os serviços serão realizados de forma presencial, mediante comparecimento “in loco”, bem como através de atendimentos remotos via telefone, Skype, Google Meet, Zoom, e-mail ou WhatsApp, nos dias úteis, das 08:00 horas às 12:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas.
- A carga horária mensal demandará 18h (dezoito horas) de atendimento, de modo que as consultas orais (por telefone) equivalerão a 02h (duas horas), as consultas escritas equivalerão sempre a 02h (duas horas) e a assessoria e consultoria *in loco* equivalerão a quantidade de horas efetivamente prestadas.
- A prestação de serviços com duração de 18h (dezoito horas) mensais se dará da seguinte forma:
 - a) 02 (duas) vistas mensais in “loco”, no mínimo, com duração de 06 (seis horas) cada, podendo ser computadas as consultas por meio de telefone, e-mail ou WhatsApp;
 - b) atendimentos por telefone, Skype, Google Meet, Zoom, e-mail ou WhatsApp;
 - c) caso necessário a Contratante poderá agendar visitas extras sem custos adicionais, sendo descontadas das horas remanescentes até o limite máximo de 32h (trinta e duas horas) estabelecido;
 - d) as visitas serão efetuadas pelo(s) proprietário(s) ou funcionário(s) da empresa, devidamente representado, podendo os mesmos estarem acompanhados por estagiário(s) devidamente identificado(s).

V- INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

- A Contratada será responsável pelos custos diretos e indiretos para execução dos serviços, inclusive com eventuais deslocamentos, estadias, alimentação, extração de cópias e/outras despesas relacionadas à consecução dos serviços especificados neste termo de referência.

VI- PRAZO DE VIGÊNCIA:

- 12 (doze) meses.



Prefeitura Municipal de Arco-Íris

Estado de São Paulo

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128

C.N.P.J: 01.612.853/0001-47

e-mail: licitacao@arcoiris.sp.gov.br

ANEXO II

MODELO: EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

DECLARAÇÃO

REF.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 46/2021

CONVITE Nº 02/2021

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria na Área de Contabilidade Pública com disponibilidade de profissional contabilista com conhecimento na área, devendo o profissional contabilista atuar e comparecer “In Loco” com periodicidade quinzenal, na sede da Prefeitura, fornecendo ainda relatórios, subsídios e informações técnicas qualificadas necessárias, devidamente atestadas pela Administração, apoiando e acompanhando tecnicamente os setores da Municipalidade e ao Chefe do Executivo, conforme condições expostas no Termo de Referência - Anexo I, que é parte integrante e indissolúvel deste edital.

....., inscrito no CNPJ nº, por
intermédio de seu representante legal, o(a)
Sr(a), portador(a) da Carteira de
Identidade nº e do CPF nº, **DECLARA**, para fins
do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela
Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em
trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

() Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

.....
(Local e data)

.....
(Nome da empresa, CNPJ, nome e assinatura do representante legal)

*(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



Prefeitura Municipal de Arco-Íris

Estado de São Paulo

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128

C.N.P.J: 01.612.853/0001-47

e-mail: licitacao@arcoiris.sp.gov.br

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA

(OBS: PAPEL TIMBRADO OU DESCRIÇÃO DA RAZÃO SOCIAL, NOME FANTASIA, CNPJ, ENDEREÇO, BAIRRO, CIDADE, CEP E TELEFONE)

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCO-ÍRIS

PROPONENTE:		
CNPJ Nº:		
ENDEREÇO:		
CIDADE:	ESTADO:	CEP:
TELEFONE:	E-MAIL:	
RESPONSÁVEL PELA EMPRESA:		
RG:	CPF:	

PROCESSO Nº 46/2021.

CONVITE Nº 02/2021.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria na Área de Contabilidade Pública com disponibilidade de profissional contabilista com conhecimento na área, devendo o profissional contabilista atuar e comparecer “In Loco” com periodicidade quinzenal, na sede da Prefeitura, fornecendo ainda relatórios, subsídios e informações técnicas qualificadas necessárias, devidamente atestadas pela Administração, apoiando e acompanhando tecnicamente os setores da Municipalidade e ao Chefe do Executivo, conforme condições expostas no Termo de Referência - Anexo I, que é parte integrante e indissolúvel deste edital.

Propomos executar, pela realização total dos serviços constantes no Anexo I, o quanto segue:

Item	Objeto	Período	Valor Unitário	Valor Total (12 meses)
1	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria na Área de Contabilidade Pública com disponibilidade de	12 Meses		



Prefeitura Municipal de Arco-Íris

Estado de São Paulo

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128

C.N.P.J: 01.612.853/0001-47

e-mail: licitacao@arcoiris.sp.gov.br

profissional contabilista com conhecimento na área, devendo o profissional contabilista atuar e comparecer “In Loco” com periodicidade quinzenal, na sede da Prefeitura, fornecendo ainda relatórios, subsídios e informações técnicas qualificadas necessárias, devidamente atestadas pela Administração, apoiando e acompanhando tecnicamente os setores da Municipalidade e ao Chefe do Executivo			
--	--	--	--

Declaro ter ciência que:

- A validade do presente documento é de 60 (sessenta) dias, contados da data da entrega das propostas;
- A vigência do contrato resultante do presente procedimento licitatório será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado nos termos dos artigos 57 e 65, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993
- Os pagamentos serão realizados pela Tesouraria da Prefeitura Municipal, a cada mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante a apresentação das notas fiscais, emitidas de acordo com a proposta apresentada e o contrato a ser lavrado, sendo liberados após a sua regular liquidação. Poderão ser descontados dos pagamentos mensais, os valores de natureza tributária ou decorrentes de eventuais prejuízos à Prefeitura Municipal de Arco-Íris.
- Por ocasião do pagamento, a Prefeitura poderá reter o valor devido a título de ISSQN (Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza), conforme determina a legislação.
- A Prefeitura Municipal de Arco-Íris/SP também poderá reter os valores correspondentes à quitação da Seguridade Social (INSS), referente à execução do objeto do presente certame, na forma da lei.
- A Prefeitura Municipal de Arco-Íris/SP ainda poderá reter, de acordo com a legislação, os valores devidos a título de IRPJ (Imposto de Renda de Pessoa Jurídica).

Declaro aceitar, irrestritamente, todas as condições estabelecidas na licitação em referência e em seus anexos.

Declaro concordar com a minuta do contrato anexado ao Edital em referência, sendo que se vencedor for da licitação, compareceremos perante a Prefeitura Municipal de Arco-Íris



Prefeitura Municipal de Arco-Íris

Estado de São Paulo

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128

C.N.P.J: 01.612.853/0001-47

e-mail: licitacao@arcoiris.sp.gov.br

para assinar o contrato, no prazo de 05 (cinco) dias contados do recebimento da competente notificação, sendo certo que o não comparecimento no prazo acima estipulado importará na desistência do presente certame.

Declaro, para os devidos fins, que tenho plena ciência dos serviços da presente licitação, tendo conhecimento das condições locais da região onde estes serão executados, da natureza e do escopo dos mesmos e de todas as condições e eventuais dificuldades para sua execução.

Declaro que a apresentação desta proposta importa como aceitação de todas as cláusulas deste Convite e anexos, bem como ao perfeito conhecimento da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

.....

(Local e data)

.....

(Nome da empresa, CNPJ, nome e assinatura do representante legal)



Prefeitura Municipal de Arco-Íris

Estado de São Paulo

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128

C.N.P.J: 01.612.853/0001-47

e-mail: licitacao@arcoiris.sp.gov.br

ANEXO IV - DADOS REFERENCIAIS

Razão Social da Licitanta.....

CNPJ:..... Inscr. Estadual:.....

Endereço:nº.....

Bairro:..... CEP.....

Cidade:.....UF:.....

Fone:.....Fax:.....

e-mail:.....

Nome do Representante Legal / Procurador da Licitante:

.....

RG:..... CPF:.....

Cargo:.....

Endereço:nº.....

Bairro:..... CEP.....

Cidade:.....UF:.....

Fone:.....Fax:.....e-

mail:.....

Nome do responsável que irá celebrar o CONTRATO, caso a empresa seja vencedora da licitação:

.....

RG:..... CPF:.....

Cargo:..... Data de Nascimento:/...../.....

Endereço:nº.....

Bairro:..... CEP.....

Cidade:.....UF:.....

Fone:.....Fax:.....

e-mail:.....

Dados bancários para pagamento:

Nome do Banco:.....

Nº do Banco:.....Nº Agência:.....

Nº Conta Bancária:.....



Prefeitura Municipal de Arco-Íris

Estado de São Paulo

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128

C.N.P.J: 01.612.853/0001-47

e-mail: licitacao@arcoiris.sp.gov.br

ANEXO V

DECLARAÇÃO REFERENTE AO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE NA LEI COMPLEMENTAR 123/2006.

REF.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 46/2021.

CONVITE Nº 02/2021.

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria na Área de Contabilidade Pública com disponibilidade de profissional contabilista com conhecimento na área, devendo o profissional contabilista atuar e comparecer “In Loco” com periodicidade quinzenal, na sede da Prefeitura, fornecendo ainda relatórios, subsídios e informações técnicas qualificadas necessárias, devidamente atestadas pela Administração, apoiando e acompanhando tecnicamente os setores da Municipalidade e ao Chefe do Executivo, conforme condições expostas no Termo de Referência - Anexo I, que é parte integrante e indissolúvel deste edital.

A empresa _____, CNPJ nº _____, por meio de seu representante legal abaixo assinado, Sr(a) _____, portador(a) do RG nº _____ e do CPF/MF nº _____ declara, sob as penas do art. 299 do Código Penal Brasileiro, que se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos de Lei acima citada e que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

.....

(Local e data)

.....

(Nome da empresa, CNPJ, nome e assinatura do representante legal)



Prefeitura Municipal de Arco-Íris

Estado de São Paulo

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128

C.N.P.J: 01.612.853/0001-47

e-mail: licitacao@arcoiris.sp.gov.br

seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1 - DO OBJETO

1.1 - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria na Área de Contabilidade Pública com disponibilidade de profissional contabilista com conhecimento na área, devendo o profissional contabilista atuar e comparecer “In Loco” com periodicidade quinzenal, na sede da Prefeitura, fornecendo ainda relatórios, subsídios e informações técnicas qualificadas necessárias, devidamente atestadas pela Administração, apoiando e acompanhando tecnicamente os setores da Municipalidade e ao Chefe do Executivo, conforme especificações e condições constantes do Edital do Processo Licitatório nº 46/2021, Convite nº 02/2021, bem como a PROPOSTA DA CONTRATADA, que ficam fazendo parte integrante e indissolúvel do presente instrumento, independente de transcrição ou anexação.

1.2 - ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS.

- Elaboração de P.P.A. – Plano Plurianual, L.D.O. – Lei de Diretrizes Orçamentárias, e L.O.A. – Lei Orçamentária Anual;
- Alterações orçamentárias, mediante abertura de créditos adicionais;
- Acompanhamento da execução orçamentária, movimentação contábil e financeira, e consolidação de balancetes mensais;
- Levantamento e análise de balanços;
- Prestação de Contas perante o TCE/SP e outros órgãos, conforme a demanda incidir sobre o objeto da contratação;
- Acompanhamento e elaboração de relatórios e demonstrativos previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, abrangendo a execução orçamentária, gastos com pessoal e gestão fiscal;
- Controle dos Índices estabelecidos na LRF e de aplicação no ensino e na saúde;
- Expedição de pareceres e atendimento a consultas, respondidas por escrito ou via telefone, quando solicitados, sobre temas de contabilidade pública, finanças públicas municipais, normas financeiras da Lei de Responsabilidade Fiscal e assuntos relativos às peças de planejamento municipal e execução orçamentária, sem limitação;
- Orientação necessária à correção de procedimentos identificados e relacionados à execução do objeto contratado, como também para a adoção de medidas preventivas;



Prefeitura Municipal de Arco-Íris

Estado de São Paulo

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128

C.N.P.J: 01.612.853/0001-47

e-mail: licitacao@arcoiris.sp.gov.br

- Desenvolvimento de habilidades para o trabalho através de treinamento permanente durante a vigência do contrato na área de planejamento e execução orçamentária;
- Apresentação de argumentos e elementos informativos afetos e relacionados especificamente à sua área de prestação de serviços, e desde que necessários e quando solicitados, a fim de subsidiar a elaboração de justificativas, esclarecimentos e recursos perante o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e a outros órgãos, a cargo exclusivo e direto de respectivos setores da Municipalidade.
- Efetuar uma visita quinzenal na sede da Contratante e, em casos excepcionais, realizar mais uma visita adicional, devendo ser agendada por parte da Contratante com, no mínimo, 24 horas de antecedência;
- Emissão de parecer técnico no prazo de até 48 horas da solicitação da contratante;
- Estar à disposição para acompanhar e orientar servidores ou secretários em compromissos fora do horário normal de expediente dentro e fora do paço municipal, tais como: audiências públicas, compromissos na Câmara de Vereadores, Tribunal de Contas e instituições responsáveis por repasse de convênio com o Município.

CLAUSULA SEGUNDA

2 - DA BASE LEGAL

2.1 - O presente contrato administrativo será regido pelo contido na Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, aplicando-se se necessário for, de forma subsidiária o contido na legislação civil pertinente.

CLAUSULA TERCEIRA

3 - DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E PRAZO

3.1 - O valor global presente contrato é de R\$ **xxxxxxxxxxxx,xx** (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), divididos em 12 (doze) parcelas mensais e iguais de R\$ **xxxxxxxxxxxx,xx** (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

3.2 – Os pagamentos serão realizados pela Tesouraria da Prefeitura Municipal, a cada mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante a apresentação das notas fiscais, emitidas de acordo com a proposta apresentada e este contrato, sendo liberados após a sua regular liquidação. Poderão ser descontados dos pagamentos mensais, os valores de natureza tributária ou decorrentes de eventuais prejuízos à Prefeitura Municipal de Arco-Íris.



Prefeitura Municipal de Arco-Íris

Estado de São Paulo

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128

C.N.P.J: 01.612.853/0001-47

e-mail: licitacao@arcoiris.sp.gov.br

3.3 - O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do contrato, podendo ser alterado/prorrogado de comum acordo entre as partes, nos termos dos artigos 57 e 65 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

3.3.1 - Em caso de prorrogação do contrato, o valor da prestação mensal devido pelo contratante poderá ser reajustado anualmente, mediante a aplicação do INPC/IBGE (índice acumulados nos últimos 12 meses), podendo ser substituído por outro índice equivalente na extinção deste.

3.4 - Por ocasião do pagamento, a Prefeitura poderá reter o valor devido a título de ISSQN (Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza), conforme determina a legislação aplicável à espécie. Poderá reter, ainda, o órgão pagador, o valor devido a título de IRPJ (Imposto de Renda Pessoa Jurídica) e INSS (Instituto Nacional da Seguridade Social), sendo que os valores serão repassados pela Prefeitura aos órgãos competentes, conforme determina a legislação aplicável à espécie.

3.5 - Para o recebimento dos valores relativos à contraprestação dos serviços constantes do objeto desta avença, o CONTRATADO emitirá a competente Nota Fiscal ou recibo, na qual deverá constar os seguintes dados:

- a) Processo Licitatório nº xxxxxx/2021, Convite nº xxxx/2021;
- b) Número do contrato;
- c) Objeto do contrato;
- d) Mês de referência;
- e) Demais especificações que se fizerem necessárias.

CLAUSULA QUARTA

4 - DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1 - As despesas decorrentes da aplicação do presente certame onerarão a seguinte dotação orçamentária constante do Orçamento da Prefeitura Municipal de Arco-Íris, para o exercício financeiro de 2021: Manutenção dos Serviços Administrativos, Código 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha 020;

CLAUSULA QUINTA

5 - ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

5.1 - O Gabinete do Prefeito Municipal serão os interlocutores de todos os contatos com a CONTRATADA, bem como agentes fiscalizadores do desenvolvimento dos trabalhos.

5.2 - O presente contrato será gerido pelo Gabinete da Prefeitura Municipal, nos termos do



Prefeitura Municipal de Arco-Íris

Estado de São Paulo

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128

C.N.P.J: 01.612.853/0001-47

e-mail: licitacao@arcoiris.sp.gov.br

artigo 67 da Lei de Licitações, ao qual competirá velar pela perfeita exação do pactuado, em conformidade com o previsto no edital, na proposta da contratada e neste instrumento.

5.3 - A nível de acompanhamento, deverão ser procedidas reuniões periódicas, na medida que as necessidades do desenvolvimento dos trabalhos assim exigirem.

5.4 - O acompanhamento da execução ou sua fiscalização pela CONTRATANTE, não exclui ou reduz a responsabilidade da CONTRATADA em obedecer às especificações e demais normas técnicas para a perfeita realização do objeto contratual.

5.5 – Fica designado como Gestor do Contrato o(a) Sr.(a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

CLÁUSULA SEXTA

6 - DA TRANSFERÊNCIA E SUBCONTRATAÇÃO

6.1 - O CONTRATADO não poderá transferir, ceder ou dar em garantia ou vincular, de qualquer forma e para qualquer fim, total ou parcialmente, o presente contrato, a qualquer pessoa jurídica, sem a prévia e expressa autorização da PREFEITURA.

6.2 - O CONTRATADO somente poderá subcontratar parte dos serviços contratados, se a PREFEITURA, efetuar prévia e expressamente, autorização para tanto.

6.3 - Nenhuma cláusula de Subcontratação poderá estabelecer qualquer vínculo entre a PREFEITURA e a subcontratada sendo este vínculo mantido somente entre a PREFEITURA e o CONTRATADO.

CLAUSULA SÉTIMA

7 - DA RESCISÃO

7.1 - A critério da PREFEITURA, caberá rescisão deste instrumento, independentemente de interpelação judicial, extrajudicial no caso do CONTRATADO:

a) deixar de cumprir qualquer obrigação contratual;
b) transferir a terceiros, obrigações assumidas neste instrumento, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA.

7.2 - Caberá ainda rescisão deste contrato, caso a venha ocorrer:

a) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da PREFEITURA e exaradas no processo administrativo a que se refere o presente contrato.
b) por caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, que venha a impedir a execução deste ajuste.
c) por acordo entre as partes, possível tão somente no caso de haver alterações na



Prefeitura Municipal de Arco-Íris

Estado de São Paulo

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128

C.N.P.J: 01.612.853/0001-47

e-mail: licitacao@arcoiris.sp.gov.br

composição da Prefeitura Municipal de Arco-Íris.

CLAUSULA OITAVA

8 - DAS PENALIDADES

8.1 - Em caso de injustificada inexecução, parcial ou total, do objeto desta licitação, serão aplicadas ao inadimplente, conforme o caso, as sanções previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores:

- a) advertência escrita;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com esta municipalidade por até 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação na forma de Lei.

CLAUSULA NONA

9 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 - As despesas do CONTRATADO, relativas ao cumprimento do objeto do presente contrato, tais como alimentação, estadias e deslocamentos correrão à sua conta e risco.

9.2 - Para atendimento dos objetivos deste contrato, o CONTRATADO não poderá subcontratar outras empresas, sem que haja aprovação prévia da PREFEITURA.

9.3 - Em qualquer caso, o CONTRATADO assume para todos os efeitos, a responsabilidade direta e integral pela execução dos serviços inerentes ao objeto deste contrato.

9.4 - A CONTRATADA será a única responsável para com seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro de acidentes de trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em Lei, em especial no que diz respeito às normas de segurança do trabalho, prevista na Legislação Federal (Portaria nº 3.214, de 08/07/1978, do Ministério do Trabalho), sendo que seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte a Contratante ou rescisão contratual com a aplicação das sanções cabíveis.

9.5 - Eventuais divergências nas especificações contidas nesta avença, deverão ser resolvidas pela PREFEITURA, a seu inteiro critério, em conformidade com a legislação vigente.

9.6 - A CONTRATADA, nos termos do § 1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93, se



Prefeitura Municipal de Arco-Íris

Estado de São Paulo

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128

C.N.P.J: 01.612.853/0001-47

e-mail: licitacao@arcoiris.sp.gov.br

obriga a aceitar nas mesmas condições de sua proposta os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

CLAUSULA DÉCIMA

10 - DO FORO

10.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Tupã-SP, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as possíveis dúvidas oriundas deste contrato, que não possam ser resolvidas por comum acordo entre as partes.

10.2 - E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um único efeito, conjuntamente com as testemunhas a seguir, a todo o ato presente, para que produzam os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir e fazer cumprir o presente contrato, por si e pelos seus sucessores, em Juízo ou fora dele.

ARCO-ÍRIS / SP, XX DE XXXXX DE 2021.



Prefeitura Municipal de Arco-Íris

Estado de São Paulo

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128

C.N.P.J: 01.612.853/0001-47

e-mail: licitacao@arcoiris.sp.gov.br

ANEXO VII

**(MODELO DO TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO – TCE/SP –
OBRIGATÓRIO NA CONTRATAÇÃO)
ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(Contratos)**

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCO ÍRIS**

CONTRATADA: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Arco Íris, xx de xx de 2021.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE

E RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO AJUSTE PELO CONTRATANTE:

Nome: **ALDO MANSANO FERNANDES**

Cargo: **PREFEITO MUNICIPAL**

CPF: _____ - RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____



Prefeitura Municipal de Arco-Íris

Estado de São Paulo

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128

C.N.P.J: 01.612.853/0001-47

e-mail: licitacao@arcoiris.sp.gov.br

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO AJUSTE PELA CONTRATADA:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ - RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Advogado: (*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.